



DECRETO 376/2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 305, de 08/04/2021, conforme especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião extraordinária realizada em 11 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 305/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - Fica estabelecido como medida sanitária preventiva, o TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, das 20h00min às 05h00min do dia seguinte; bem como fica suspenso por tempo indeterminado o funcionamento aos domingos de todas as atividades comerciais e empresariais, essenciais e não essenciais; no território do Município de Prudentópolis.

(...)

§ 4º. [...]

I- Fica proibida a venda de produtos de conveniência e gêneros alimentícios em farmácias aos domingos.

Art. 10. [...]

§1º. REVOGADO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da 00h00min do dia 12/05/2021.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de maio de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal



Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde